SENTENÇA

Processo n°: 4000230-71.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em

Cadastro de Inadimplentes

Requerente: MARIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus regulares efeitos o acordo celebrado entre as partes (fls. 49/51) e em consequência extingo o processo com fundamento no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se por trinta dias.

Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação das partes se presumirá cumprido o acordo, diligenciando-se então a inutilização dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2013.